CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR
2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 505/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a permissão de ônibus e vans escolares devidamente identificadas a trafegar pelos corredores exclusivos, e dá outras providências."

PARECER

Por ferir o critério cronológico estabelecido pelo Artigo 138 do Regimento Interno, considerando-se que sobre o mesmo tramita no PLE 349/2010, da autoria do Vereador ALBERTO BRAGA.

Diante do exposto, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 505/2013.

Sala das Comissões, em 31 de Julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Receb. em 09.09.13